

## AO PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2024

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, instituição financeira de direito privado sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, com sede em Brasília, DF, e Superintendência neste Estado, na Avenida Santos Dumont, 2772, na cidade de Fortaleza/CE, onde recebe notificações, por seu representante legal, procuração anexa, vem, nos autos do processo administrativo acima indicado, apresentar, tempestivamente, sua

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2024

De acordo com os fatos e os motivos a seguir expostos:

O Edital tem a seguinte disposição:

**7.1.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

Entretanto, tal declaração é incompatível com o objeto dessa licitação.

O objeto da licitação é prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento de contas referentes aos recursos sob custódia, mediante compensação financeira em favor do TJCE.

Os serviços, portanto, não são prestados com mão de obra exclusiva dedicada.

**SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:** são serviços nos quais há cessão de mão-de-obra pela Contratada, ou seja, se faz necessário que ela mantenha, em período integral e de forma exclusiva, funcionários à disposição da Administração, para que executem tarefas de seu interesse.

São os serviços, por exemplo, de copeira.

Ou seja, os serviços são um serviço bancário prestado pelo empregado da CAIXA dentro da agência, assim como todos os outros serviços que a CAIXA coloca a disposição de seus cliente, sem que o empregado da CAIXA esteja designado, exclusivamente para o atendimento do contrato decorrente dessa licitação. Desse modo, não há qualquer risco de responsabilidade subsidiária do TJCE em uma eventual demanda trabalhista do empregado da CAIXA contra esta instituição financeira.

Exigências desarrazoadas ferem o princípio da competitividade do certame visto que a CAIXA não pode ser compelida a apresentar uma declaração que nada tem a ver com o objeto da licitação.

Portanto, tal exigência deve ser excluída.

Á vista de todo exposto, a CAIXA requer seja acolhida a presente impugnação, para:

- a) Exclusão da exigência de apresentação da declaração constante do item 7.1.11 com a republicação do edital.

Pede deferimento.

Alexandre Guilherme da Silva Barbosa  
Superintendente Executivo de Governo  
Superintendência Executiva de Governo Ceará/CE